



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 106/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**Pregão Eletrônico, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para AQUISIÇÃO DE FARDAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL, atendendo as necessidades do Município de Estância Velha/RS.**

**O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL**, para as demandas do Município de Estância Velha/RS, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

#### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **18 de abril de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.2** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fardas e uniformes para a Guarda Municipal do Município de Estância Velha/RS, de acordo com as condições e descrições do Termo de Referência (Anexo I).

**2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2.3** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

#### **2.4 Não poderão participar da presente licitação:**

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

### 3. DOS PRAZOS

**3.1** A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

**3.3** A empresa contratada deverá fornecer os itens, em sua totalidade, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital, em até 30 dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Guarda Municipal, no município de Estância Velha (Av. Sete de Setembro, 409 - Bairro: Centro).

**3.3.1** O prazo de 30 dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

**3.4** A contratação terá vigência até a entrega total dos quantitativos de todos os itens.

### 4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com **PREÇO UNITÁRIO** dos itens e valor **TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

**Obs.:** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**6.1.7 DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS**

- a) As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

- b) Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**8. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.4.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.4.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.3** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.4** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.5** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.5.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

**10.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.12.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega total dos itens, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao serviço prestado.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**16.4.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**16.5.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**16.6.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**I** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**II** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**III** - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**IV** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**VI** - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**VII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
  - c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
  - f) Desatender às determinações da fiscalização;
  - g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
  - h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
  - i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.
- VIII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
  - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
  - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.3.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** São anexos deste edital:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;  
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

**Estância Velha, 29 de março de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**EDITAL Nº 106/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.																																																	
01	<p><b>Gandola azul marinho com rip stop.</b>            Camisa em tecido misto Rip Stop TU 67% poliéster 33% algodão            Bordados: Bandeira do Município bordada será costurado no braço direito a 7cm da costura superior do ombro, acima da bandeira será colocado 1 bordado em forma de listel com fundo azul e borda e escrito ESTÂNCIA VELHA - RS com linha amarela. O brasão do Depto de Trânsito e Segurança, será costurado no braço esquerdo a 7cm da costura superior do ombro, acima do brasão será colocado 1 bordado em forma de listel com fundo azul e borda e escrito GUARDA MUNICIPAL com linha amarela. No peito, lado esquerdo, será bordado o brasão da Guarda Municipal. Todas camisas deverão ser <b>confeccionadas sob medida</b> individualmente sendo feita a medição em local a ser marcado pelo Departamento de Trânsito e Segurança e tantas vezes quantas forem necessárias até encontrar todos membros.</p>	30	UN																																																	
02	<p><b>Camisetas.</b>            Confeccionada em malha 70% poliéster 30% viscose com gramatura mínima de 160g/m2, de primeira qualidade, na <b>cor azul marinho</b>, de corte reto, gola olímpica contendo ribana com no mínimo 2,0 cm de largura, gola e manga curta, contendo ribana com no mínimo 3,0 cm de largura. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, o brasão da Guarda Municipal. Nas costas em serigrafia branca os dizeres “Guarda Municipal – Estância Velha –RS”. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="7">Grade de Tamanhos (medidas em cm):</th> </tr> <tr> <th>Manequim</th> <th>PP</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>XGG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tórax</td> <td>47</td> <td>50</td> <td>54</td> <td>57</td> <td>60</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Espalda</td> <td>45</td> <td>47</td> <td>48</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> </tr> <tr> <td>Contorno de Cava</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>29</td> </tr> <tr> <td>Manga Curta</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> </tr> <tr> <td>Comprimento</td> <td>73</td> <td>75</td> <td>77</td> <td>79</td> <td>81</td> <td>82</td> </tr> </tbody> </table> <p>O fator de tolerância deve ser de + 1,0 cm para as partes maiores tais como: tórax, espalda, contorno de cava e comprimento da camiseta e manga. Para as partes menores como gola devem ser de + 2%.</p>	Grade de Tamanhos (medidas em cm):							Manequim	PP	P	M	G	GG	XGG	Tórax	47	50	54	57	60	64	Espalda	45	47	48	50	52	54	Contorno de Cava	24	25	26	27	28	29	Manga Curta	21	22	23	24	25	26	Comprimento	73	75	77	79	81	82	60	UN
Grade de Tamanhos (medidas em cm):																																																				
Manequim	PP	P	M	G	GG	XGG																																														
Tórax	47	50	54	57	60	64																																														
Espalda	45	47	48	50	52	54																																														
Contorno de Cava	24	25	26	27	28	29																																														
Manga Curta	21	22	23	24	25	26																																														
Comprimento	73	75	77	79	81	82																																														
03	<p><b>Calça 8 bolsos cor: azul marinho</b>            Calça em tecido misto Rip Stop TU 67% poliéster 33% algodão. Na cintura, a calça deverá conter na parte traseira elástico conforme modelo padrão da Guarda Municipal, que será apresentado para amostra. Todas calças deverão ser <b>confeccionadas sob medida</b> individualmente sendo feita a medição em local a ser marcado pela Guarda Municipal e tantas vezes quantas forem necessárias até encontrar todos membros. A calça deverá conter quatro (4) bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos nas laterais à 10 cm da altura dos joelhos. Verificar modelo da Calça com a Guarda Municipal.</p>	60	UN																																																	
	<p><b>Calça 6 bolsos</b>            Calça 06 bolsos em tecido misto Rip Stop TU 67% poliéster 33% algodão, cintura na parte traseira deverá ter elástico, conforme modelo. A calça deverá ter dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais à 10 cm da altura do joelho; A faixa refletiva deverá medir no mínimo 5 cm, Material: Tecido, - Deve ser costurada- Lavável -Composição: 35% Algodão e 65% Poliéster</p>	04	UN																																																	
04	<p><b>Camisa de gola polo pique...</b>            Confeccionadas em tecido polo piquet p.a.50% algodão e 50% poliéster azul marinho, com gola e punho bordado (GM em amarelo), bordado no lado esquerdo do peito e nas duas mangas            Brasões da Guarda Municipal. Conforme modelo apresentado pela Guarda Municipal.</p>	90	UN																																																	
05	<p><b>Camisa de gola polo pique...</b>            Confeccionadas em tecido polo piquet p.a.50% algodão e 50% poliéster azul marinho, com debrum em amarelo na abertura (conforme modelo apresentado pela Guarda) e com bordado o brasão do</p>	04	UN																																																	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Departamento de Transito no lado esquerdo do peito Conforme modelo apresentado pela Guarda Municipal.		
	<b><u>Camisa de gola polo</u></b> Camisa polo na cor azul royal, tecido pique PA, com abertura frontal e três botões na cor do tecido, sem punho na manga <u>com</u> fita refletiva de 5 cm no mínimo, na altura do abdômen, semelhante a jaqueta, com 01 bolso frontal com bordado. Logo (+- 6 x 5 cm proporcional ao bolso) bordado nas costas proporcional dizeres no modelo. Ou Logo tipo estampado no bolço e nas costas (neste caso dois orçamentos, um com estampa e outro com bordado)	06	UN
05	<b><u>CAMISETAS MANGA LONGA DE MATERIAL TÉRMICO RESISTENTE COR: AZUL MARINHO</u></b> Confeccionada em malha com no mínimo 86% poliéster ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica e em malha com no mínimo 7% de elastano, spandex (lycra) ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica. A soma das duas malhas oferecidas deverá chegar a 100%. <b><u>Serigrafia lado esquerdo, na altura do peito com o brasão da Guarda Municipal e nas costas com o dístico em meio círculo "GUARDA MUNICIPAL", fecha o meio círculo com o dístico embaixo "ESTANCIA VELHA - RS"</u></b>	60	UN
06	<b><u>CAMISETAS MANGA LONGA DE MATERIAL TÉRMICO RESISTENTE COR: AZUL MARINHO</u></b> Confeccionada em malha com no mínimo 86% poliéster ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica e em malha com no mínimo 7% de elastano, spandex (lycra) ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica. A soma das duas malhas oferecidas deverá chegar a 100%.	06	UN
07	<b><u>Blusão Guarda Municipal</u></b> Blusão em fio 2/28 100% Acrílico, na cor <u>azul marinho</u> , masculino/feminino com ombreira, lapela no ombro, cotovelleira, gola remalhada, gaita e punhos duplos, bandeira do Rio Grande do SUL bordada no braço direito da altura do ombro e brasão da Guarda Municipal bordado no braço esquerdo na altura do ombro, conforme modelo apresentado pela Guarda Municipal.	30	UN
08	<b><u>Jaqueta</u></b> Jaqueta na cor verde neon, tecido poliamida, <u>com</u> fita refletiva de 5 cm no mínimo, na altura do peito assim como nas costas, com 02 bolsos frontais na parte inferior da jaqueta e com o descritivo bordado nas costas do departamento de sinalização viária.	03	UN
09	<b><u>Boné com protetor de nuca</u></b> Boné com protetor de nuca, na cor verde neon, tecido poliamida	04	UN
10	Cinto tático militar de nylon malha de lona masculina com fivela lisa de alumínio tamanho em média de 1,20.	30	UN
11	Conjunto abrigo malha escolar, cor azul marinho com os seguintes itens: 1- calça abrigo, malha escolar, dois bolsos na frente, altura do quadril. Listel amarelo ouro nas laterais das pernas e o brasão da Guarda Municipal na frente em serigrafia multicolor na perna direita. 2 - Jaqueta azul marinho, fechamento na frente com zíper da mesma cor, listel amarelo ouro nas laterais dos braços. Na frente, altura do peito, lado esquerdo o brasão da guarda municipal em serigrafia multicolor. Nas costas em serigrafia amarelo ouro o dístico Guarda Municipal em meia lua, com o dístico Estância Velha - RS embaixo fechando a escrita em reta. Conjuntos devem ser sob medida após escolha dos agentes nos moldes PP, P, M, G, GG, EGG. Na calça cintura elástica.	30	UN

**OBSERVAÇÕES:**

**1º. As numerações e tamanhos de cada peça serão feitas na sede da Guarda Municipal, no município de Estância Velha (Av. Sete de Setembro, 409 - Bairro: Centro), pela empresa vencedora da licitação, sob medida em cada um dos agentes da GM.**

**2º Antes da produção em escala, o licitante vencedor deve apresentar uma amostra de cada item, em condições idênticas ao que vai ser produzido, para avaliação geral pelo Comando da GM. Não sendo aprovadas as amostras, o licitante será desclassificado passando a avaliação ao 2º melhor colocado e assim sucessivamente.**

**3º. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural. Garantia também para que não encolham, estiquem ou desbotem.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 106/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, 3454, centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fardas e uniformes para a Guarda Municipal do Município de Estância Velha/RS, de acordo com as condições e descrições do Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço**

O valor a ser pago será de R\$ XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Descrição dos Serviços**

A descrição detalhada dos itens consta no Anexo I (Termo de Referência), do referido Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Prazos**

- a) Este contrato estará em vigor a contar de sua assinatura, até a entrega total dos itens.
- b) A empresa contratada deverá fornecer os itens, em sua totalidade, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital, em até 30 dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Guarda Municipal, no município de Estância Velha (Av. Sete de Setembro, 409 - Bairro: Centro).
- b.1) O prazo de 30 dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Execução e Fiscalização**

A entrega dos itens deverá ser executada em conformidade com a proposta apresentada pela contratante, no qual faz parte integrante deste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** designará o (a) servidor (a) **xxx**, para exercer a conferência dos itens fornecidos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA: Das Condições De Pagamento**

- a) O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega total dos itens, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao serviço prestado.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

e) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

f) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Responsabilidade**

A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela entrega total dos itens solicitados.

**CLAUSULA OITAVA: Dos Encargos**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes do fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA: Da Rescisão**

Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades**

Em caso de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, à critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a vinte dias;
- c) Multa de até 10% sobre o valor contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Multa de até 10% do valor global contratado, em caso de rescisão contratual por inexecução de qualquer das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as causas ou até ser promovida a reabilitação;
- g) Rescisão Contratual conforme Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº XXX, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 452423 / 45423.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 106/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b><u>Gandola azul marinho com rip stop.</u></b> Camisa em tecido misto Rip Stop TU 67% poliéster 33% algodão Bordados: Bandeira do Município bordada será costurado no braço direito a 7cm da costura superior do ombro, acima da bandeira será colocado 1 bordado em forma de listel com fundo azul e borda e escrito ESTÂNCIA VELHA - RS com linha amarela. O brasão do Depto de Trânsito e Segurança, será costurado no braço esquerdo a 7cm da costura superior do ombro, acima do brasão será colocado 1 bordado em forma de listel com fundo azul e borda e escrito GUARDA MUNICIPAL com linha amarela. No peito, lado esquerdo, será bordado o brasão da Guarda Municipal. Todas camisas deverão ser <b><u>confeccionadas sob medida</u></b> individualmente sendo feita a medição em local a ser marcado pelo Departamento de Trânsito e Segurança e tantas vezes quantas forem necessárias até encontrar todos membros.	30	UN		
02	<b><u>Camisetas.</u></b> Confeccionada em malha 70% poliéster 30% viscose com gramatura mínima de 160g/m2, de primeira qualidade, na <b><u>cor azul marinho</u></b> , de corte reto, gola olímpica contendo ribana com no mínimo 2,0 cm de largura, gola e manga curta, contendo ribana com no mínimo 3,0 cm de largura. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, o brasão da Guarda Municipal. Nas costas em serigrafia branca os dizeres "Guarda Municipal – Estância Velha –RS". Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de	60	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	resistência. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Grade de Tamanhos (medidas em cm):</i></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Manequim</i></td> <td style="text-align: center;"><i>PP</i></td> <td style="text-align: center;"><i>P</i></td> <td style="text-align: center;"><i>M</i></td> <td style="text-align: center;"><i>G</i></td> <td style="text-align: center;"><i>GG</i></td> <td style="text-align: center;"><i>XGG</i></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Tórax</i></td> <td style="text-align: center;">47</td> <td style="text-align: center;">50</td> <td style="text-align: center;">54</td> <td style="text-align: center;">57</td> <td style="text-align: center;">60</td> <td style="text-align: center;">64</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Espalda</i></td> <td style="text-align: center;">45</td> <td style="text-align: center;">47</td> <td style="text-align: center;">48</td> <td style="text-align: center;">50</td> <td style="text-align: center;">52</td> <td style="text-align: center;">54</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Contorno de Cava</i></td> <td style="text-align: center;">24</td> <td style="text-align: center;">25</td> <td style="text-align: center;">26</td> <td style="text-align: center;">27</td> <td style="text-align: center;">28</td> <td style="text-align: center;">29</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Manga Curta</i></td> <td style="text-align: center;">21</td> <td style="text-align: center;">22</td> <td style="text-align: center;">23</td> <td style="text-align: center;">24</td> <td style="text-align: center;">25</td> <td style="text-align: center;">26</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><i>Comprimento</i></td> <td style="text-align: center;">73</td> <td style="text-align: center;">75</td> <td style="text-align: center;">77</td> <td style="text-align: center;">79</td> <td style="text-align: center;">81</td> <td style="text-align: center;">82</td> </tr> </table> <p><i>O fator de tolerância deve ser de + 1,0 cm para as partes maiores tais como: tórax, espalda, contorno de cava e comprimento da camiseta e manga. Para as partes menores como gola devem ser de + 2%.</i></p>	<i>Grade de Tamanhos (medidas em cm):</i>							<i>Manequim</i>	<i>PP</i>	<i>P</i>	<i>M</i>	<i>G</i>	<i>GG</i>	<i>XGG</i>	<i>Tórax</i>	47	50	54	57	60	64	<i>Espalda</i>	45	47	48	50	52	54	<i>Contorno de Cava</i>	24	25	26	27	28	29	<i>Manga Curta</i>	21	22	23	24	25	26	<i>Comprimento</i>	73	75	77	79	81	82				
<i>Grade de Tamanhos (medidas em cm):</i>																																																						
<i>Manequim</i>	<i>PP</i>	<i>P</i>	<i>M</i>	<i>G</i>	<i>GG</i>	<i>XGG</i>																																																
<i>Tórax</i>	47	50	54	57	60	64																																																
<i>Espalda</i>	45	47	48	50	52	54																																																
<i>Contorno de Cava</i>	24	25	26	27	28	29																																																
<i>Manga Curta</i>	21	22	23	24	25	26																																																
<i>Comprimento</i>	73	75	77	79	81	82																																																
03	<p><b><u>Calça 8 bolsos cor: azul marinho</u></b>          Calça em tecido misto Rip Stop TU 67% poliéster 33% algodão. Na cintura, a calça deverá conter na parte traseira elástico conforme modelo padrão da Guarda Municipal, que será apresentado para amostra. Todas calças deverão ser <b>confeccionadas sob medida</b> individualmente sendo feita a medição em local a ser marcado pela Guarda Municipal e tantas vezes quantas forem necessárias até encontrar todos membros. A calça deverá conter quatro (4) bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos nas laterais à 10 cm da altura dos joelhos. Verificar modelo da Calça com a Guarda Municipal.</p>	60	UN																																																			
	<p><b><u>Calça 6 bolsos</u></b>          Calça 06 bolsos em tecido misto Rip Stop TU 67% poliéster 33% algodão, cintura na parte traseira deverá ter elástico, conforme modelo. A calça deverá ter dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais à 10 cm da altura do joelho; A faixa refletiva deverá medir no mínimo 5 cm, Material: Tecido, - Deve ser costurada- Lavável -Composição: 35% Algodão e 65% Poliéster</p>	04	UN																																																			
04	<p><b><u>Camisa de gola polo pique...</u></b>          Confeccionadas em tecido polo piquet p.a.50% algodão e 50% poliéster azul marinho, com gola e punho bordado (GM em amarelo), bordado no lado esquerdo do peito e nas duas mangas          Brasões da Guarda Municipal. Conforme modelo apresentado pela Guarda Municipal.</p>	90	UN																																																			
05	<p><b><u>Camisa de gola polo pique...</u></b>          Confeccionadas em tecido polo piquet p.a.50% algodão e 50% poliéster azul marinho, com debrum em amarelo na abertura (conforme modelo apresentado pela Guarda) e com bordado o brasão do Departamento de Transito no lado esquerdo do peito          Conforme modelo apresentado pela Guarda Municipal.</p>	04	UN																																																			
	<p><b><u>Camisa de gola polo</u></b>          Camisa polo na cor azul royal, tecido pique PA, com abertura frontal e três botões na cor do tecido, <u>sem</u> punho na manga <u>com</u> fita refletiva de 5 cm no mínimo, na altura do abdômen, semelhante a jaqueta, com 01 bolso frontal com bordado. Logo (+- 6 x 5 cm proporcional ao bolso) bordado nas costas proporcional dizeres no modelo. Ou Logo tipo estampado no bolço e nas costas (neste caso dois orçamentos, um com estampa e outro com bordado)</p>	06	UN																																																			
05	<p><b><u>CAMISETAS MANGA LONGA DE MATERIAL TÉRMICO RESISTENTE COR: AZUL MARINHO</u></b>          Confeccionada em malha com no mínimo 86% poliéster ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica e em malha com no mínimo 7% de elastano, spandex (lycra) ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica. A soma das duas malhas oferecidas deverá chegar a 100%.  <b><u>Serigrafia lado esquerdo, na altura do peito com o brasão da Guarda Municipal e nas costas com o dístico em meio círculo "GUARDA</u></b></p>	60	UN																																																			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	<b>MUNICIPAL", fecha o meio círculo com o dístico embaixo "ESTANCIA VELHA - RS"</b>				
06	<b>CAMISETAS MANGA LONGA DE MATERIAL TÉRMICO RESISTENTE COR: AZUL MARINHO</b> Confeccionada em malha com no mínimo 86% poliéster ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica e em malha com no mínimo 7% de elastano, spandex (lycra) ou outro material com qualidade similar que mantenha a propriedade térmica. A soma das duas malhas oferecidas deverá chegar a 100%.	06	UN		
07	<b>Blusão Guarda Municipal</b> Blusão em fio 2/28 100% Acrílico, na cor <u>azul marinho</u> , masculino/feminino com ombreira, lapela no ombro, cotovelleira, gola remalhada, gaita e punhos duplos, bandeira do Rio Grande do SUL bordada no braço direito da altura do ombro e brasão da Guarda Municipal bordado no braço esquerdo na altura do ombro, conforme modelo apresentado pela Guarda Municipal.	30	UN		
08	<b>Jaqueta</b> Jaqueta na cor verde neon, tecido poliamida, <u>com</u> fita refletiva de 5 cm no mínimo, na altura do peito assim como nas costas, com 02 bolsos frontais na parte inferior da jaqueta e com o descritivo bordado nas costas do departamento de sinalização viária.	03	UN		
09	<b>Boné com protetor de nuca</b> Boné com protetor de nuca, na cor verde neon, tecido poliamida	04	UN		
10	Cinto tático militar de nylon malha de lona masculina com fivela lisa de alumínio tamanho em média de 1,20	30	UN		
11	Conjunto abrigo malha escolar, cor azul marinho com os seguintes itens: 1- calça abrigo, malha escolar, dois bolsos na frente, altura do quadril. Listel amarelo ouro nas laterais das pernas e o brasão da Guarda Municipal na frente em serigrafia multicolor na perna direita. 2 - Jaqueta azul marinho, fechamento na frente com zíper da mesma cor, listel amarelo ouro nas laterais dos braços. Na frente, altura do peito, lado esquerdo o brasão da guarda municipal em serigrafia multicolor. Nas costas em serigrafia amarelo ouro o dístico Guarda Municipal em meia lua, com o dístico Estância Velha - RS embaixo fechando a escrita em reta. Conjuntos devem ser sob medida após escolha dos agentes nos moldes PP, P, M, G, GG, EGG. Na calça cintura elástica.	30	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.